



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

04	Bovino (carne com osso)	R\$ 10,00
05	Suíno	R\$ 10,00

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

Art. 3º - Ao comerciante e/ou estabelecimento flagrado na desobediência às determinações do presente Decreto, implicará em sanções administrativas e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 03 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 089/2014 - GP.

"Fixa preço público para o abate e comercialização de animais no Matadouro e Mercado Público Municipal de São João do Arraial - PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e **CONSIDERANDO**:

A necessidade de adequar os preços públicos à realidade dos serviços dispostos pela Administração aos usuários do Matadouro e Mercado Público Municipal, a fim de oferecer as condições necessárias de uso dentro dos princípios da eficiência, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e supremacia do interesse público sobre o particular

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de São João do Arraial - PI, como preço público para o abate e comercialização de animais no Matadouro e Mercado Público Municipal, para cada animal a ser abatido ou comercializado, a seguinte tabela:

ITENS	Tipo de Animal	Valor Unitário
01	Bovino	R\$ 25
02	Caprino/ovino	R\$ 5,00
03	Suíno	R\$ 5,00

§ 1º O pagamento do valor correspondente será efetuado através de um boleto emitido pela administração do matadouro e quitado pelo usuário junto ao Banco dos Cacaís, e o comprovante apresentado ao setor competente do matadouro público antes do início do abate do animal e /ou comercialização.

§ 2º Caso o pagamento não seja realizado no prazo, o abate ou comercialização do animal não regularizado, será suspenso até que regularize sua situação junto ao setor competente.

§ 3º No preço estabelecido incluir-se-á apenas o abate de animais e a entrega do produto ao comerciante usuário, nos limites da área do perímetro urbano do município.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

Art. 3º. Ao comerciante e/ou estabelecimento flagrado na desobediência às determinações do presente Decreto, implicará em sanções administrativas e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 03 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 090/2014- GP.

"Dispõe sobre Feriado Municipal do dia 08/12/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

I - Que, tradicionalmente, a população regional comemora o dia 08 de dezembro como data religiosa consagrada a Nossa Senhora da Conceição;

II - Que, seguindo a tradição, muitas serão as comemorações religiosas nesse dia;

III - A impossibilidade do Poder Público realizar agendamento de atividades nas instituições financeiras e demais órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. - Em observância e reverência à cultura religiosa do nosso povo, decreta feriado municipal no dia 08/12/2014 - Segunda-Feira, em todo o Município de São João do Arraial.

Art. 2º - Não são atingidos, por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 4º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 05 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 091/2014- GP.

"Dispõe sobre Feriado Municipal do dia 12/12/2014, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

As solenidades de aniversário de emancipação política do município de São João do Arraial - PI, na data de 12 de Dezembro corrente mês e ano.

DECRETA:

Art. 1º. - Feriado municipal no dia 12/12/2014 - Sexta-Feira, em todo o Município de São João do Arraial.

Art. 2º - Não são atingidos, por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 4º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 09 de Dezembro de 2014.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal